



LEI Nº 706 / 2013
16 DE JANEIRO DE 2013

“CRIA O CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Contador da Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, de livre nomeação e exoneração, pelo Presidente da Câmara Municipal, com vencimento mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Parágrafo 1º-O Cargo de Contador terá as atribuições de:

I – executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara.

II – escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

III – promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retirando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis do Poder Legislativo.

IV – elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo.

V – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo 2º - São requisitos para investidura no Cargo de Contador:

I – escolaridade: Curso Superior em Contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

II – esforço físico: normal.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

III – esforço mental e visual: exige concentração e atenção mental constantes para desenvolver os planos de sua unidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos 15 de Janeiro de 2013.


JOSÉ TARCISO RAYMUNDO
Prefeito Municipal